**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 35 SACOS DE SEMENTES DE MILHO PARA PLANTIO PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UN** | **QTDE** | **VALOR UN** | **VALOR GLOBAL** |
| 01 | STE MILHO AGROESTE AS 1820 PRO4 | SACO | 35 | R$ 850,00 | **R$ 29.750,00** |

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

*Artigo 24: É dispensável a licitação:*

*“ II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite*

*previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

**JUSTIFICATIVA:** O presente tem por objeto a aquisição de sementes de milho para distribuição gratuita aos produtores agrícolas do município, destinado à confecção de silagem para alimentação animal. Portanto, a Secretaria Municipal de Agricultura considera a necessidade do objeto descrito com o objetivo de incentivo a produção e aumento da renda familiar, proporcionando a diminuição dos custos na criação animal.

A Dispensa de Licitação para a Aquisição de 35 sacos de sementes de milho para plantio para distribuição a produtores do município através da secretaria de agricultura, encontra amparo legal no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA:** a escolha da empresa se justifica por ser a empresa

especializada em tais serviços, apresentou melhor orçamento e com valor praticado no mercado de acordo

com os orçamentos apresentados, parte integrante desse processo.

**CONTRATADA** – COOPERATIVA AGRÍCOLA DE SANTA CRUZ DO PERY, CNPJ nº 20.090.149/0002-05, Endereço: Avenida Rotary, 469, Bairro Centro – Curitibanos/SC.

**CONTRATANTE**: Município de São Cristóvão do Sul – Santa Catarina - Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27.

**HABILITAÇÃO** – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio

ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**Qualificação Econômica - Financeira**

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extra judicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc. Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

**Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal:**

a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1997.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada no prazo máximo de 02 dias.

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**: O Município pagará pelos produtos a serem entregues, o valor total de **R$** **29.750,00 (Vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, pagos em até 15 (quinze) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos produtos, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**: Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir se- á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

São Cristóvão do Sul, SC, 29 de setembro de 2023.

**ILSE AMÉLIA LEOBET**

**PREFEITA MUNICIPAL**

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

**LUCIANO DE MORAES**

ASSESSOR JURÍDICO

Advogado – OAB/SC 15040

**A V I S O**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023**

***CÓDIGO TCE/SC: 1EB3BF44607166ED767ACD124886F140B1976F0B***

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 35 SACOS DE SEMENTES DE MILHO PARA PLANTIO PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**VALOR ESTIMADO – R$** **29.750,00 (Vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).**

**EMPRESA CONTRATADA**: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE SANTA CRUZ DO PERY, CNPJ nº 20.090.149/0002-05, Endereço: Avenida Rotary, 469, Bairro Centro – Curitibanos/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul, 29 de setembro de 2023.

**Kainã Eduardo Gomes de Lima**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 35 SACOS DE SEMENTES DE MILHO PARA PLANTIO PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**PARECER:** De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DESPACHO FINAL:** Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato

declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

**FORNECEDOR**: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE SANTA CRUZ DO PERY, CNPJ nº 20.090.149/0002-05, Endereço: Avenida Rotary, 469, Bairro Centro – Curitibanos/SC.

**VALOR ESTIMADO - R$** **29.750,00 (Vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).**

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul, 29 de setembro de 2023.

**ILSE AMÉLIA LEOBET**

**Prefeita Municipal**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023**

## CONTRATO Nº XX/2023

**Contratante** O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por seu PREFEITA, Senhora ILSE, CPF Nº 310.146.589-34 a

seguir denominada CONTRATANTE.

**Contratado:** COOPERATIVA AGRÍCOLA DE SANTA CRUZ DO PERY, CNPJ nº 20.090.149/0002-05, Endereço: Avenida Rotary, 469, Bairro Centro – Curitibanos/SC.

**Cláusula 1ª – Do objeto**: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 35 SACOS DE SEMENTES DE MILHO PARA PLANTIO PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**Cláusula 2ª – Do preço e condições de pagamento:** O valor total do presente contrato é **R$** **29.750,00 (Vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução do objeto, mediante nota fiscal.

**Cláusula 3ª – Do reajuste**: Durante o período de vigência deste contrato, que será até 31/10/2023, não será

concedido reajuste aos preços contratados.

**Cláusula 4ª – Dos recursos orçamentários**: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por

conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

00000000000000000000

**Cláusula 5ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:**

**§ 1º -** Constituem direito da **Contratante** exigir o cumprimento do presente contrato nas condições avençadas e, da **Contratada**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**§ 2º -** Constituem obrigações do **Contratante**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado com vistas à execução do objeto deste contrato.

**§ 3º -** Constituem obrigações da **Contratada**:

a) Elaborar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo C**ontratante**, observado o disposto no Edital, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.

b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste

instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

e) As despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais da **Contratada**, ficará ao encargo desta.

**Cláusula 6ª. – Das penalidades**: Se o **Contratado** não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

- Advertência;

- Multa de 5% sobre o valor da proposta;

- Suspensão do direito de licitar junto ao **Contratante** por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração Pública

pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores

e responsáveis técnicos; e,

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **Contratado**.

**Cláusula 7ª. – Das condições**: O **Contratado** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**Cláusula 8ª. – Dos Recursos Administrativos**: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Parágrafo único –** A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa

prevista no art. 77, da lei n.º 8.666/93.

**Cláusula 9ª – Da vinculação ao Edital**: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 36/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2023, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

**Cláusula 10ª – Das disposições finais**: Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma

alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**Cláusula 11ª – Do foro:** O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Curitibanos E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Cristóvão do Sul, 29 de setembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL***

Contratante

**TERRAPLANAGEM VIANA LTDA**

Contratada